Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 55/62

Documento nº 894/62

Artigo 1º - Fica considerado o ano de 1 963, o "Ano da Alfabetização de Adultos", em São Vicente.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através da Diretoria competente, promoverá, a partir de setembro do corrente ano, farta propaganda esclarecendo a necessidade da alfabetização dos adultos.

Artigo 3º - O Órgão Executivo poderá aceitar colaboração de firmas comerciais, bem como de entidades religiosas ou esportivas, para o completo sucesso do objetivo da presente lei.

Artigo 4º - Em todos os bairros, onde existam vinte ou mais interessados, serão instaladas classes de alfabetização.

Artigo 5º - Os professôres municipais, que regem classes e se prontificarem ao trabalho de alfabetização, - perceberão 50% (cinquenta por cento) a mais em seus vencimentos, referentes aos meses de trabalho.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1 962

a) Enil Fonseca

acw/.

Proc. 102/62

A

Mod. C-4 20.000 - 5-62